



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0453/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0304/2025
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0414/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA SANTA ROSA DE BAIXO – LUGARES “CAPÃO DA RIPA E BEIRA DO CÓRREGO DO GROTÃO” - MATRÍCULA Nº 18.091** do proprietário **LEANDRO CARLOS NUNES** inscrito no **CPF** de nº 740.116.006-44 a **SUPRESSÃO DE 09.99.53 HECTARES DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE CERRADO**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0414/2025, para o desenvolvimento das seguintes G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 09.99.53ha; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 15/12/2030

Coromandel, 15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0304/2025
SUPRESSÃO DE 09.99.53 HECTARES DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0453/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 31/10/2025
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Leandro Carlos Nunes	2.2 CNPJ/CPF: 740.116.006-44
2.3 Endereço: Rua Vasconcelos Costa, nº 546 – Centro - Coromandel – MG - Cep: 38.550-080	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Leandro Carlos Nunes	3.2 CNPJ/CPF: 740.116.006-44
3.3 Endereço: Fazenda Santa Rosa de Baixo – lugares "Capão da Ripa e Beira do Córrego do Grotão" matrícula nº 18.091 - Zona rural - Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Leandro Carlos Nunes	4.2 CNPJ/CPF: 740.116.006-44
4.3 Endereço: Rua Vasconcelos Costa, nº 546 – Centro - Coromandel – MG - Cep: 38.550-080	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Implantar a atividade de culturas anuais.	
5.5 Área Total da Intervenção: 09.99.53 hectares de cerrado.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
265164	7939692
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: ---	
5.10 N° de indivíduos indeferidos:	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 306.5559 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida.	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor opte por realizar a queima controlada, é necessário obter a licença junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 11/2025		8.2 Data da Reunião: 15 de dezembro 2025
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0414/2025		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.		
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 15/12/2030

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Supressão de 09.99.53 hectares de maciço florestal em área de cerrado

15 de dezembro de 2025



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG